COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO SO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO Nº /09

Acrescente-se ao Art. 132, a seguinte expressão: "e ao Estatuto da Criança e do Adolescente."

JUSTIFICAÇÃO

Apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente ter atingido a maioridade, ele ainda é a melhor e mais completa legislação brasileira de proteção ao menor. Nesse sentido, é importante que os seus princípios sejam observados em conjunto com os princípios estabelecidos no presente Estatuto.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2009.

Deputado Dr. Nechar PV-SP